

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N° 1143/65

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

ASSUNTO : S/instalação e funcionamento cia FFCL de Dracena.

P A R E C E R N° 539/65

1. Quando tramitava na Assembleia Legislativa projeto de lei criando quatro faculdades de filosofia, ciências e letras, simultaneamente, em Tupã, Adamantina, Dracena e Penápolis, a Assessoria Técnico-Legislativa solicitou a manifestação do Conselho Estadual de Educação.

Distribuído o processo a este relator, em 30.11.1964, era devolvido a Câmara do Ensino Superior com o Parecer n° 523/64, dê 1.12.1964, em que concluíamos: "Enquanto não nos convenceremos dó que a criação do instituto proposto para Dracena é exequível, dentro de um quadro geral de prioridades, em que colocamos em primeiro lugar o ensino primário e em segundo lugar o ensino de grau médio , temos que opinar contrariamente ao projeto".

"Corria" o processo, quando se promulgou a Lei n° 8 530, em 22.12.1964, criando os quatro institutos de ensino superior isolados. E os autos voltaram ao Relator, para conhecimento. A oportunidade foi aproveitada, para dizermos: "Vemos nessa lei um aspecto positivo - o econômico. Em lugar de quatro leis, uma só. Já é um passo na direção, que antevemos, de uma lei ainda mais geral, mandando que em todo município do Espado exista uma Universidade, e nestas tantas Faculdades quantos são os ramos do saber. Continuo sustentando duvidas sobre a constitucionalidade dg leis como esta, que joga para futura lei orçamentária a consignação de dotação orçamentária para o custeio das despesas, quando o art. 30 da Constituição do Estado exige a indicação de recursos hábeis para prover aos novos encargos", Isso, em 6.2.1965 (Parecer n° 39/65).

Antes, quando a Câmara discutiu o primeiro parecer acima citado, o ilustre Conselheiro Prof. Liberalli propôs, e a Câmara concordou, que, tendo em vista a existência de vagas em todos os cursos de todas as FFCL do sistema estadual de ensino superior, a deficiência quantitativa e qualitativa de docentes, e o elevado custo da manutenção de tais escolas, não se autorizasse a instalação de nenhuma Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras no sistema de institutos isolados de ensino superior do Estado, enquanto perdurarem aquelas causas.

2. Vem, agora, ao CEE, ofício subscrito pelos ilustres senhores Prefeito e Presidente da Câmara de Dracena, com data de 27.8.65", solicitando a instalação e funcionamento da Faculdade a partir do próximo ano letivo.

Anexam ofícios das Prefeituras ou câmaras Municipais de Santa Mercedes, Nova Guataporaga, Pacaembu, Flórida Paulista, Irapurú, Tupi Paulista, Paulicéia, São João do Pau D'Alho, Monte

Castelo, Panorama, Flora Rica, Junqueirópolis, Ouro Verde; lembram que a Faculdade atenderá às necessidades de toda a zona, com uma população superior a 200 mil habitantes; juntam estatísticas escolares, Planta parcial da região da Alta Paulista fotografias de um prédio (não esclarecem sua destinação, mas segue-se planta do segundo Grupo Escolar de Dracena. Será que o edifício do Grupo Escolar vai ser utilizado pela Faculdade, se instalada?); anexam, finalmente, "abaixo assinado popular e estudantil" com 12.500 assinaturas (segundo se declara na capa: "não contamos").

3. No ofício de encaminhamento já citado, informa-se, como dissemos, que a zona tem mais de 200 mil habitantes; e a relação de estabelecimentos de ensino da Delegacia de Ensino elementar de Dracena, abrangendo doze municípios (fls.35), mostra existirem 44 Grupos Escolares, 399 classes, 237 escolas isoladas estaduais e 45 municipais, e um total de 224 alunos. No ensino primário, portanto, pouco mais de 10% da população total está matriculada. Não sabemos quantos dos 200 mil habitantes da zona, tem idade de 7 a 12 anos, mas os números disponíveis já permitem prever uma baixa escolaridade. Acrescenta-se que naqueles Algarismos estão incluídos 71 classes de emergência e 35 cursos de alfabetização de adultos. Em Dracena mesmo, o ensino primário é representado por 160 classes e 5.046 alunos (fls.36). Há em Dracena 29 classes de "ensino comercial, básico e técnico" (fls.34) com 1.165 alunos - aí incluídos 7 classes e 282 estudantes de "curso preparatório e exames de admissão"; no "ensino secundário, normal e outros" (fls.38), onde também se incluíram 4 classes e 160 alunos de "curso preparatório a exames de admissão", o total é de 28 classes e 1.041 alunos. O curso científico (ainda citando a "estatística escolar" de fls.38) compreende, na primeira série, 24 alunos, na segunda 13, e na terceira, 16. Na zona toda, segundo relação de "estabelecimentos de ensino secundário, normal e comercial" (fls.39) há 144 classes, com 5.043 alunos.

4. Já teve o relator várias oportunidades, neste Conselho, para manifestar seu pensamento a propósito da criação de escolas superiores. Tivesse ele "... wit ... worde ...worth ...the power of speech to stir men's blood", e talvez conseguisse pelo menos uma vez, ao menos em um caso, deter a avalanche. Tartamudo embora, vai novamente tentar.

Não é, a sua posição, de intransigência ou desconsideração pelos que defendem o aumento do número de faculdades. Reconhece não se dever apenas ao civismo municipalista ou à rivalidade entre cidades vizinhas - um e outra legítimos e saudáveis - esse pela criação da escola superior: quando a faculdade mais próxima esta a 4 ou 5 horas de viagem, é procedente, o receio municipal, de ver instruir-se uma outra forma de "drenagem de cérebros", com a emigração, dos seus jovens mais capazes, para os grandes centros universitários; e sem dúvida a escola superior constitui núcleo de fixação da mocidade local e de expansão e elevação do nível cultural da cidade. Não podemos censurar, portanto, prefeito e associações comerciais, câmaras de edis e clubes de serviço, quando se constituem em grupos de pressão para aquela finalidade; nem tão pouco, os senhores

deputados, legítimos intérpretes da vontade do povo paulista e, em especial, da significativa parcela de seu eleitorado, que é o da região ou município de onde procedem - e que, sensíveis àqueles anseios, e zelosos defensores do município como núcleo essencial do Estado, propõem e defendem a criação e instalação de novas escolas.

O que não conseguimos, é ver na forma legislativa o remédio para a falta apontada; o que tememos é ver abastardada a qualidade do ensino, se massificado; o que desejamos é uma distribuição racional e equitativa dos recursos disponíveis, não só o dinheiro do povo, mas também o recurso humano - sabido que é impossível improvisar professores.

Não é nosso propósito advogar a total paralização do crescimento do ensino universitário, ainda quando lembrados de que, enquanto em 1961, nos Estados Unidos da América, mais de 96% da população na faixa dos 6 aos 17 anos estava matriculada em escolas públicas e particulares de grau primário e médio, ainda em 1963, no Brasil, apenas 10% dos jovens na faixa dos 11 aos 19 anos estavam cursando escolas de grau médio.

Não pode ser desordenado, aquele crescimento, como tem sido até agora. Há de ser disciplinado, coordenado, e tanto quanto possível, indiretamente suprido por outros meios de atendimento das necessidades de matrícula.

Além de muitos outros, e melhores, que por certo ocorrerão aos doutos, voltamos a referir às "bolsas de estudo; lembramos a construção de dormitórios para estudantes, nas faculdades já existentes no interior; aspiramos a eliminação do "isolamento" que as estigmatiza já no próprio nome de institutos isolados através da movimentação dos respectivos corpos docentes, da promoção de intercâmbio es colar; até mesmo da instituição de um serviço de transporte intermunicipal de universitários; a concentração de determinados cursos, ou séries, em cada uma das Faculdades em funcionamento. Acima de tudo, propugnamos pelo desenvolvimento de centros de estudos de pós-graduação, onde se formem novos professores universitários.

5. Recebemos, por isso, com júbilo e renovada esperança, o extraordinário plano de trabalho do Presidente Oswaldo Muller da Silva, apresentado na sessão do Conselho pleno, de 13 do corrente. Sua execução representará para este colegiado uma nova fase que, no tocante ao caso especial ora considerado, por certo se expressará no planejamento do sistema estadual de ensino superior.

Por isso, sentimo-nos mais á vontade pois seria constrangi do que repetiríamos, para a petição dg Dracena, a mera denegação do requerimento, sem qualquer contribuição construtiva para, agora, propor essa recusa, fazendo-se anotar, este, compôs demais pedidos de escolas superiores no interior, para exame após colhidos os resultados dos trabalhos propostos pelo ilustre Presidente do Conselho.

Em 22/9/1965

a) PAULO ERNESTO TOLLE Relator